



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

TERMO DE CONTRATO: 122/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL  
S500  
PROCESSO: Nº 65/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.  
VALOR: R\$ 36.486,45 (TRINTA E SEIS MIL,  
QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS COM  
QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **SAFRA DIESEL LTDA** doravante denominada CONTRATADA sede na SC 480 – Chapecó/Goio-En 941E em Chapecó/SC – 89.801-970, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, neste ato representado por seu sócio, Sr. **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, portador do RG nº 5.581.909 e inscrito no CPF nº 097.840.980-91, residente e nesta cidade e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 65/2019 - Pregão Presencial nº 39/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO)** - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

| Item | Quant. | Un.    | Descrição do Produto | Valor |
|------|--------|--------|----------------------|-------|
| 1.   | 11.550 | Litros | Óleo Diesel S500     | 3,159 |

**SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** - Dá-se a este contrato o valor total provisório de **R\$ 36.486,45** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais com quarenta e cinco centavos).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será ate 31/12/2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de combustíveis.

**TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS)** - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento será efetuado a contra empenho, após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

**QUINTA (DA DESPESA)** - As despesas deste contrato correrão à conta dos seguintes códigos orçamentários:

✓ 10628, 9760 e 2223

Reni Perizzolo  
SAFPA Diesel LTDA  
CEP 99.145-980-91





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**§ 1º** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**§ 2º** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 2º** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**§ 3º** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RECISÃO)** - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

*Reni Fioravante Franciosi*  
CNPJ 92.411.933/0001-90  
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2507 | email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmccoxilha.rs.gov.br](http://www.pmccoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

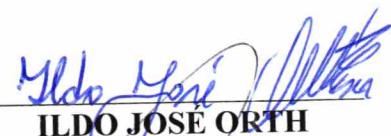
PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

**DECIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÉRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SEGUNDA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 05 de novembro de 2019.

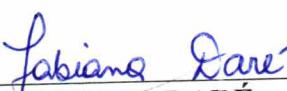
  
**ILDO JOSE ORTH**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
**RENI PERIZZOLO**

Safra Diesel Ltda  
Contratada

  
**Reni Perizzolo**  
SAFRA DIESEL LTDA  
CNPJ 33.300.000/0001-91

  
**FABIANA DARÉ**

Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:



NOME: Érica Zaparolli Vieira  
CPF: 028.963.330-37  
RG: 3114668696

NOME: Achiles da M. Machado  
CPF: 018339749-56



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

**TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO N° 65/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019**

**QUANTIDADE A SER LICITADA**

| Item | Quant. | Un.    | Descrição do Produto | Valor R\$ |
|------|--------|--------|----------------------|-----------|
| 1    | 11.550 | Litros | Óleo Diesel S500     | 3,159     |

**DOS TANQUES EM COMODATO:**

A empresa vencedora deverá fornecer através de comodato, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, as solicitações abaixo, desde que haja saldo de combustíveis:

- Mínimo de um tanque de aço com capacidade mínima de 5.000 litros de óleo diesel comum S500.

- Toda a assistência técnica deverá ser por conta da empresa fornecedora.

Informamos que a empresa licitante vencedora terá 48 horas após cada pedido de óleo diesel comum S500, para efetuar a entrega no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na Av. Ilso José Webber, 122, Bairro Centro, Coxilha/RS, na quantidade solicitada.

- Solicitamos que as empresas participantes do processo licitatório, considerem para prestação de serviços todos os materiais e serviços licitados acima, assim como toda a manutenção do tanque e bombas para fornecimento dos combustíveis, ou seja, após contratada a empresa, a Prefeitura Municipal de Coxilha, através do Parque de Máquinas, apenas solicitará a entrega da carga (reposição) de combustíveis e o abastecerá em nossos equipamentos, qualquer outra manutenção, serviço, conserto, durante a vigência do contrato.

- Informamos que desde o início dos serviços para instalação do tanque até a conclusão dos mesmos e uso da nova estrutura os tanques e bombas existentes deverão permanecer em funcionamento a fim de não haver prejuízo no abastecimento da frota.

- Todas as empresas participantes deverão realizar vistoria prévia quanto à localização atual e futura dos equipamentos no Parque de Máquinas, afim de evitarmos transtornos após o processo licitatório.

- Informamos também que é necessário acompanhamento dos responsáveis pelo Parque de Máquinas durante todo o processo de instalação e utilização dos equipamentos.

*Re  
SAFRA  
Coxilha/RS  
0980-91*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 65/2019- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

- A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de autorizar ou não a instalação de tanques e bomba quando informado localização pela empresa, ou seja, se a empresa informar definição para instalação de tanques e bomba o qual for entendido como não adequado ao abastecimento, em virtude de grande circulação de máquinas (motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores de esteira, etc) e caminhões, não será autorizada a instalação e será solicitado nova definição de localização, a menos que a empresa comprove através de laudo técnico próprio e órgão ambiental que não exista outro lugar no Parque de Máquinas para instalação. A empresa deverá fornecer antes da instalação, projeto/croqui esclarecendo como será o funcionamento após a instalação e este será avaliado pela Prefeitura Municipal de Coxilha antes do início da instalação.
- A empresa deverá realizar a retirada das bombas até então utilizadas e manter o local onde as mesmas se encontram, em condições corretas de uso. OBS: as bombas de abastecimento deverão ficar sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxilha e esta dará o destino legal para as mesmas. - Reiterando ainda que o local definido para instalação deverá ser de fácil acesso para abastecimento em virtude dos tipos de equipamento que necessitam ser abastecidos.